

DECRETO 6.255 – de 6 de novembro de 1986

DETERMINA O TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de preservar conjunto arquitetônico possuidor de um programa habitacional exemplar do início do século;

CONSIDERANDO o refinamento construtivo do conjunto de que se trata, característico da arquitetura do início do século, sobretudo a dos irmãos Jannuzzi, e a necessidade de serem preservados elementos decorativos hoje desaparecidos;

CONSIDERANDO a significação do conjunto adiante nomeado para a história da arquitetura brasileira, uma vez que foi projetado por Antonio Jannuzzi em 1912 e construído pela empresa Antonio Jannuzzi Irmãos e Cia. durante os anos de 1912 e 1913;

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro no processo n.º 07/21.411/85,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, nos termos da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o conjunto arquitetônico composto pelos seguintes imóveis:

- Vila denominada Avenida Marina, situada na Rua Barão de Mesquita nº 117;
- Vila denominada Avenida Anna, situada na Rua Barão de Mesquita nº 127;
- Sobrado localizado na Rua Barão de Mesquita nº 119;
- Sobrado localizado na Rua Barão de Mesquita nº 125.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1986
422° de Fundação da Cidade

ROBERTO SATURNINO BRAGA
Jó Antonio de Rezende
Tito Bruno Bandeira Ryff
Antonio Pedro Borges de Oliveira

D.O. Rio de 07/11/1986
Retif. em 19/11/1986